



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com reposição de peças originais, sem ônus adicional para o Contratante, em aparelhos de ar condicionado que compõem o sistema de climatização do edifício sede do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, conforme as condições, quantidades e especificações técnicas da contratação descritas abaixo:

Planilha de Custo do Serviço de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva, com Reposição de Peças Originais, Sem Ônus Adicional para o Contratante						
ITEM 1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO DE AMBIENTE						
Subitem	Descrição dos Serviços	Quant. - a	Unidade de Medida	Vlr. Unitário (124.130,07) - b	Vlr. Mensal (R\$) – c = a x b	Vlr. Anual (R\$) – d = c x 12 meses
1.1	Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Equipamento de Refrigeração de Ambiente: a) Tipo: Piso Teto; b) Marca: Pionner; c) BTU's: 60.000;	01	Und	650,00	650,00	7.800,00
1.2	Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Equipamento de Refrigeração de Ambiente: a) Tipo: Piso Teto; b) Marca: Pionner; c) BTU's: 48.000;	01	Und	625,00	625,00	7.500,00
1.3	Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Equipamento de Refrigeração de Ambiente: a) Tipo: Piso Teto; b) Marca: Pionner; c) BTU's: 30.000;	03	Und	525,00	1.575,00	18.900,00
1.4	Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Equipamento de Refrigeração de Ambiente: a) Tipo: Split; b) Marca: Pionner; c) BTU's: 36.000;	01	Und	550,00	550,00	6.600,00





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

1.5	Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Equipamento de Refrigeração de Ambiente: d) Tipo: Split ; e) Marca: Pionner; f) BTU's: 30.000;	07	Und	500,00	3.500,00	42.000,00
1.6	Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Equipamento de Refrigeração de Ambiente: a) Tipo: Split; b) Marca: Midea-Springer; c) BTU's: 22.000;	01	Und	450,00	450,00	5.400,00
1.7	Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Equipamento de Refrigeração de Ambiente: a) Tipo: Split; b) Marca: Agratto; c) BTU's: 18.000;	02	Und	425,00	850,00	10.200,00
1.8	Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Equipamento de Refrigeração de Ambiente: a) Tipo: Split; b) Marca: Pionner; c) BTU's: 12.000;	01	Und	400,00	400,00	4.800,00
1.9	Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Equipamento de Refrigeração de Ambiente: a) Tipo: Split; b) Marca: indefinida (processo de aquisição em andamento); BTU's: 12.000;	02	Und	400,00	800,00	9.600,00
Vlr. Geral do Item 1 (R\$) - ∑ das Colunas →					9.400,00	112.800,00
ITEM 2 – SERVIÇOS ADICIONAIS POR DEMANDA						



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

Subitem	Descrição dos Serviços	Quant. - e	Unidade de Medida	Vlr. Unitário (R\$) - f	Vlr. Total (R\$) – g = e x f
2.1	Remanejamento de equipamento de refrigeração, incluso todos os insumos e mão de obra necessária, limitando a tubulação até distância horizontal (dreno) de 5,0 metros e vertical (rede frigorígena) de até 10,0 metros, e dispensado o serviço elétrico. BTU's dos equipamentos: De 60.000 até 30.000.	13	Und	690,01	8.970,13
2.2	Remanejamento de equipamento de refrigeração, incluso todos os insumos e mão de obra necessária, limitando a tubulação até distância horizontal (dreno) de 5,0 metros e vertical (rede frigorígena) de até 10,0 metros, e dispensado o serviço elétrico. BTU's dos equipamentos: De 22.000 até 12.000.	04	Und	590,00	2.360,00
Vlr. Geral do Item 2 (R\$) - Σ da Coluna →					11.330,13
Vlr. Global da Contratação do Grupo Único (R\$) – Vlr. Geral do Item 1 + Item 2 →					124.130,13
ITEM 3 – SERVIÇO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR					
Subitem	Descrição dos Serviços	Quant. - h	Unidade de Medida	Vlr. Unitário (R\$) - i	Vlr. Total (R\$) – j = h x i
3.1	Serviço de Análise da Qualidade do Ar	38	Amostra	157,50	5.985,00
Vlr. Global da Contratação do Item Único (R\$) – Vlr. Geral do Item 3 →					5.985,00

1.2. A Licitante vencedora do Grupo Único, formado pelo item 1 - Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Equipamento de Refrigeração de Ambiente e item 2 - Serviços Adicionais Por Demanda,





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

não poderá ser declarada ganhadora do Item Único, sendo este o item 3 - Serviço de Análise da Qualidade do Ar.

- 1.3.** Tal exigência está em conformidade com a Resolução ANVISA nº 09/2003 que orienta:
"As análises laboratoriais e sua responsabilidade técnica devem obrigatoriamente estar desvinculadas das atividades de limpeza, manutenção e comercialização de produtos destinados ao sistema de climatização."

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

2.2. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores do COREN-AM e seus usuários.

2.3. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

2.4. Outro fator importante é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

2.5. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

2.6. Além disto, a referida contratação busca atender:

- I.** LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018 - Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.
- II.** PORTARIA Nº 3.523, DE 28 DE AGOSTO DE 1998 - Ministério da Saúde - Art. 1º Aprovar Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.
- III.** RESOLUÇÃO-RE Nº 09, DE 16 DE JANEIRO DE 2003 - Art. 1º Determinar a publicação de Orientação Técnica elaborada por Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, em anexo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

2.7. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização e sua correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes (SED) podem causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A forma grupo único, composto por item 1 - Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Equipamento de Refrigeração de Ambiente e item 2 - Serviços Adicionais Por Demanda, contribui positivamente para a redução dos custos, aumentando a possibilidade de diminuição do valor final, auxiliando também no processo licitatório, já que os itens agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si.

3.2. A opção por menor preço por grupo para estes itens tem a devida e excepcional permissão da Súmula 247 do TCU, para evitar prejuízo com a perda de economia de escala. E, ademais, por tratar-se de serviços correlatos, a formação de grupos não constituirá restrição à concorrência.

3.3. Assim, a opção de mesclar em grupo único itens semelhantes, juntando objetos menos atrativos com outros mais atrativos aos licitantes objetiva reduzir o número de itens fracassados, obter maior competitividade reduzindo de forma mais significativa o valor estimado e ainda promover a redução do tempo final do pregão, sem prejudicar a fase de lances, alcançando assim o Princípio da Eficiência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e artigo 3º, §2º, do Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU TIPO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, é possível que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019.

6. DA VISTORIA

6.1. A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar todos os dispositivos constantes neste Termo de Referência, dos quais tacitamente admite pleno conhecimento, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6.2. A vistoria ao local onde serão prestados os serviços é facultativa e será realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão do Pregão.

6.3. A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

6.4. O agendamento deverá ser feito em até dois dias úteis anteriores à abertura da sessão do Pregão, nos telefones (92) 3232-9924 ou (92) 3234-8708, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 h às 15 h (horário de Brasília), devido o estado de PANDEMIA e determinações internas.

6.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7. DEFINIÇÕES BÁSICAS

7.1. Definição para o Processo:

- I - Contratada:** Proponente vencedor do certame Licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação;
- II - Contratante:** Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, órgão do sistema Cofen/Conselho Regionais de Enfermagem que contratará os serviços objetos;
- III - Fiscalização:** Equipe que representará o Conselho perante a **CONTRATADA** e a quem este último deverá se reportar.

8. PREPOSTO

8.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

8.3. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

9. DOS SERVIÇOS DE FORMA GERAL

9.1. Os serviços deverão se constituir em manutenção preventiva, preditiva, corretiva, serviços adicionais e análise da qualidade do ar, a serem realizados em todos os equipamentos que integram o sistema de climatização do Coren-AM. Tais serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, obedecendo ainda, a Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, a fim de manter os aparelhos em perfeitas condições de uso, garantido a adequada refrigeração, e a prevenção de riscos à saúde de pessoas;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

9.2. Os serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva, serviços adicionais e análise da qualidade do ar deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais;

9.3. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetivação das manutenções, serviços adicionais e análise da qualidade do ar;

9.4. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção e análise da qualidade do ar, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

9.5. Todas as atividades de manutenção, operação e controle dos sistemas e equipamentos de ar condicionado do Coren-AM deverão estar contidas no Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC.

9.5.1. O PMOC deverá ser elaborado e entregue pela contratada em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

9.5.2. Após o recebimento do PMOC, a CONTRATANTE o analisará e responderá a respeito de seus aspectos também no prazo de 15 dias. Até a finalização dessa análise, a CONTRATADA deverá realizar as tarefas mínimas exigidas **neste Termo de Referência**.

9.5.3. O PMOC deverá contemplar no mínimo:

9.5.3.1. Plano de manutenções preditivas e preventivas, contendo minimamente as atividades previstas no **Item 11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS deste Termo de Referência**.

9.5.3.2. Plano de Contingência para eventuais situações de emergência.

9.5.3.3. Informações adicionais relevantes para a conservação e operação segura dos sistemas e equipamentos.

9.5.4. O PMOC apresentado deverá ser elaborado por profissional habilitado (Engenheiro Mecânico) ou outro que detenha capacidade técnica conforme resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

9.6. O responsável técnico da empresa Contratada a respeito dos serviços de manutenção dos aparelhos de climatização. Também será solicitada respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do contrato celebrado.

9.7. Informa-se que os serviços descritos neste instrumento são os mínimos, devendo a CONTRATADA fazer sem custos adicionais ao CONTRATANTE, todos os serviços necessários, conforme legislação(ões) pertinente(s).

10. DAS MANUTENÇÕES E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

10.1. Da Manutenção Preventiva:

10.1.1. A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza de evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperaturas de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão alta e de pressão de descida, limpeza da casa de máquinas e shafts, limpeza e conservação dos dutos, dentre outros.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

10.1.1.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada em dias úteis, de 2º a 6º feira, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00, podendo ocorrer alteração para os horários entre 08:00 e 16:00 após pandemia do coronavírus, conforme cronograma a ser apresentado pela Contratada até o décimo quinto dia útil após assinatura do contrato e aprovado pelo Contratante. Excepcionalmente a manutenção preventiva poderá ser realizada aos sábados quando não houver possibilidade do equipamento ser desligado durante a semana.

10.2. Da Manutenção Preditiva:

10.2.1. Ação que permite garantir uma qualidade de serviço desejada, com base na aplicação sistemática de técnicas de análise, utilizando-se de meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir ao mínimo a manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva. (item 3.6. da ABNT NBR 13.971/14).

10.3. Da manutenção corretiva:

10.3.1. Manutenção corretiva: série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

10.3.1.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamada por parte do Coren-AM, ou forem detectados problemas pelo Técnico da Contratada quando realização das manutenções preventivas, e deverão atender às seguintes condições:

1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do gestor do contrato;
2. Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações do Contratante;
3. Entende-se por término o reparo do equipamento, a sua disponibilidade para isso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do gestor do contrato;
4. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências do Contratante, os equipamentos poderão ser removidos para o centro de atendimento da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo Coren-AM, o qual autorizará a saída dos equipamentos.

10.4. Da reposição de peças

10.4.1. Quando se fizer necessário à troca das peças, estas serão fornecidas pela Contratada, sendo informado por escrito a Contratante a relação das peças, devendo descrever marca, modelo, estado de conservação e justificativa.

10.4.1.1. As peças e componentes fornecidos deverão ser originais de 1ª linha e/ou genuínas;

10.4.1.2. São considerados peças e componentes “originais de 1ª linha” aquelas produzidas por fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores do ramo;

10.4.1.3. São considerados peças e componentes “genuínos” aqueles produzidos para a linha de produção do fabricante da linha do ar condicionado, comercializada pela assistência técnica.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Especificação dos Serviços	D	S	Q	M	B	T	ST	A
1	Verificar existência de ruídos e vibrações anormais				X				
2	Lavar serpentina eliminar sujeira e corrosão nas molduras						X		
3	Verificar estado e alinhamento da(s) correia(s) do(s) ventilador(es)				X				
4	Lubrificar mancais e rolamentos						X		
5	Verificar acoplamento(s) se existir(em)				X				
6	Efetuar limpeza do(s) roto(es), ventilador e carcaça				X				
7	Efetuar limpeza geral do equipamento, gabinete, serpentina e bandeja				X				
8	Verificar isolamento térmico do gabinete, dutos, tubulações e válvulas				X				
9	Eliminar pontos de ferrugem no(s) gabinete(s) e bandeja(s)						X		
10	Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete, dutos, tubulações e válvulas				X				
11	Reapertar parafusos dos mancais e suportes						X		
12	Verificar temperatura e pressão de entrada/saída da água gelada						X		
13	Verificar temperatura e pressão de entrada/saída da água quente (se existir)						X		
14	Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem uso de produto desengraxante e corrosivo				X				
15	Manobrar cada registro e válvula do princípio ao fim do curso, voltando-o a posição original						X		
16	Verificar dreno e bandeja de condensação				X				
17	Verificar atuação da válvula motorizada para controle de vazão				X				





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

18	Inspeccionar filtros de ar e eliminar sujeira, danos e corrosão				X				
19	Verificar e eliminar frestas nos filtros						X		
20	Verificar estado das conexões flexíveis dos dutos				X				
21	Verificar operações dos dampers e splitters				X				
22	Verificar se retorno do ar está desobstruído				X				
23	Medir/registrar temperatura de insulflam. Retorno, ambiente e ar exterior (bulbo seco/úmido)						X		
24	Conferir regulagem termostado controle de temp. ambiente				X				
Item	Especificação dos Serviços	D	S	Q	M	B	T	ST	A
25	Limpar, lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante				X				
26	Verificar diferencial pressão entrada/saída de ar nos sistemas de filtragem							X	
27	Verificar e anotar tensões e desbalanceamento entre as fases do motor(es)				X				
28	Verificar e anotar corrente e desbalanceamento entre as fases do motor(es)				X				
29	Medir e anotar isolamento ôhmico do motor				X				
30	Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis							X	
31	Verificar reaperto dos terminais, parafusos e molas				X				
32	Verificar atuação do relé térmico				X				
33	Efetuar limpeza interna do quadro de comando				X				
34	Verificar aquecimento do motor				X				
35	Verificar estado das superfícies dos contatos das contadoras								X





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

36	Verificar aperto dos fusíveis e se são adequados				X				
37	Verificar funcionamento da resistência de aquecimento e umidificação (se existir)				X				
38	Verificar atuação do comando pneumático (se existir)				X				

D – diariamente
S – semanalmente
Q – quinzenalmente
M – mensalmente
B – bimestralmente
T – trimestralmente
ST – semestralmente
A – anualmente

12. DO SERVIÇO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR

12.1. A análise microbiótica do ar compreende a monitoração de níveis aceitáveis de qualidade do ar no interior dos prédios onde estão sendo executados os serviços conforme Resolução Anvisa nº09/2003, que recomenda os seguintes padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados de uso público e coletivo:

12.1.1. Valor Máximo Recomendável (VMR) para a contaminação microbiológica deve ser menor ou igual a 750 ufc/m³ de fungos, para a relação I/E menor ou igual a 1,5, onde I é quantidade de fungos e no ambiente interior e E a quantidade de fungos no ambiente exterior;

12.1.2. A relação I/E é exigida como forma de avaliação frente ao conceito de normalidade, representado pelo meio ambiente exterior e a tendência epidemiológica de amplificação dos poluentes nos ambientes fechados;

12.1.3. Quando o VMR for ultrapassado ou a relação I/E for maior a 1,5 é necessário fazer um diagnóstico de fontes poluentes para uma intervenção corretiva;

12.1.4. É inaceitável a presença de fungos patogênicos e toxigênicos;

12.1.5. Os Valores Máximos Recomendáveis (VMR) para contaminação química são:

12.1.5.1. Menor ou igual a 1000 partes por milhão (ppm) de dióxido de carbono (CO₂), como indicador de renovação de ar externo, recomendado para conforto e bem estar;

12.1.5.2. Menor ou igual a 80 microgramas por metro cúbico de aerodispersóides totais de ar, como indicador do grau de pureza do ar e limpeza do ambiente climatizado.

12.1.6. Os valores recomendáveis para os parâmetros físicos de temperatura, umidade, velocidade e taxa de renovação do ar e de grau de pureza do ar deverão estar de acordo com a NBR 16.401;

12.1.7. A faixa recomendável de operação das Temperaturas de Bulbo Seco, nas condições internas para verão, deverá variar de 23°C a 26°C. A faixa máxima de operação deverá variar





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

de 26,5°C a 27°C, com exceção das áreas de acesso que poderão operar até 28°C. A seleção da faixa depende da finalidade e do local da instalação. Para condições internas para inverno, a faixa recomendável de operação deverá variar de 20°C a 22°C;

12.1.8. A faixa recomendável de operação da Umidade Relativa, nas condições internas para verão, deverá variar de 40% a 65%. Para condições internas para inverno, a faixa recomendável de operação deverá variar de 35% a 65%;

12.1.9. O Valor Máximo Recomendável (VMR) de operação da Velocidade do Ar, no nível de 1,5 m do piso, na região de influência da distribuição do ar é de menos 0,25 metros por segundo;

12.1.10. A Taxa de Renovação do Ar adequada de ambientes climatizados será, no mínimo, de 27 metros cúbicos por hora por pessoa, exceto no caso específico de ambientes com alta rotatividade de pessoas. Nestes casos, a Taxa de Renovação do Ar mínima será de 17 metros cúbicos por hora por pessoa, não sendo admitido em qualquer situação que os ambientes possuam uma concentração de CO₂, maior ou igual a estabelecida em IV – 2.1, da Resolução acima citada;

12.1.11. A utilização de filtros de classe G1 é obrigatória na captação de ar exterior. O Grau de Pureza do Ar nos ambientes climatizados será obtido utilizando-se, no mínimo, filtros de classe G3 nos condicionadores de sistemas centrais, minimizando o acúmulo de sujidades nos dutos, assim como reduzindo os níveis de material particulado no ar insuflado;

12.1.12. O Diagnóstico Microbiótico da qualidade do ar deve ser realizado através de laboratório especializado, utilizando a metodologia adotada na Resolução nº09, de 16/01/2003, da ANVISA.

12.2. O serviço será realizado semestralmente com o recolhimento de no máximo 19 amostras, sendo 01 (uma) por sala ocupada e refrigerada, totalizando 38 amostras.

12.3. Desta forma, a quantidade total de amostras a coletadas e analisadas por ano é de 38, ou seja, semestralmente serão coletadas 19 amostras na Sede do Coren-AM.

12.4. É considerada uma amostra as cinco coletas de um mesmo sistema, ou seja: Ar do ambiente; Ar do duto de insuflamento; Ar de retorno; Ar da mistura na casa do condicionador; Ar exterior.

12.5. A contratada deverá emitir semestralmente relatório contendo o resultado da análise e definição dos tratamentos necessários para melhoria do ar.

13. DA CONCLUSÃO E TESTE DOS SERVIÇOS

13.1. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do gestor de contrato/fiscal de contrato do Coren-AM, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

14. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS CORRETIVOS E ADICIONAIS

14.1. Os serviços corretivos e adicionais, neste Termo de Referência, deverão ser solicitados pelo demandante do contrato, através de mensagem eletrônica ou requisição que poderá ser enviada via fax, ou, em casos de urgências, através de contato telefônico.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

15. DA DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

15.1. A partir da aprovação do cronograma a ser apresentado pela Contratada até o décimo quinto dia útil após assinatura do contrato, conforme **itens 9.5.1. e 10.1.1.1**, para fins de medição e pagamento dos serviços mensais prestados pela CONTRATADA a disponibilidade dos equipamentos de refrigeração será admitida como indicador de desempenho.

15.2. Deverá a CONTRATADA, portanto, providenciar os reparos necessários no primeiro mês de contrato a fim de se evitar indisponibilidades dos equipamentos de refrigeração e penalizações.

15.3. A disponibilidade do equipamento de refrigeração será calculada considerando o número de chamados de manutenção corretiva, o lapso temporal de indisponibilidade do equipamento de refrigeração, e, também, tempo de funcionamento do equipamento de refrigeração.

15.4. Para fins de cálculos de desempenho, se admitirá operação do equipamento de refrigeração por 21 dias úteis por mês, 8 horas por dia (correspondente ao horário de expediente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, no período de pandemia do coronavírus, isto é, das 9 h às 17 h), totalizando 168 horas mensais, ou 9 horas por dia (após período de pandemia do coronavírus), totalizando 189 horas mensais.

15.5. A disponibilidade do equipamento de refrigeração deverá ser calculada mensalmente pela fórmula que segue e detalhada no relatório mensal:

$$\text{DISP} = (1 - \text{HIMC} / \text{HUM}) * 100$$

Em que:

- **DISP (Disponibilidade):** a disponibilidade do equipamento de refrigeração, dada em porcentagem, em um determinado mês;
- **HIMC (Horas indisponível em Manutenções Corretivas):** somatório da quantidade mensal de horas úteis de indisponibilidade de cada equipamento de refrigeração em razão de manutenções corretivas que não tenham sido causadas por atos de vandalismo, incêndio (desde que não tenha sido originado por falha na manutenção), interrupção do fornecimento de energia ou eventos da natureza (alagamentos, inundações etc.). O tempo em paradas programadas para manutenções **preventivas** não deve ser considerado neste cálculo. Deve-se considerar, portanto, o lapso temporal entre a comunicação do evento de falha (abertura de chamado) à empresa até a sua solução.
- **HUM (Horas úteis mensais):** a quantidade de horas úteis do mês em análise. Considerando-se o expediente regular do conselho é das 9 h às 17 h, há 8 h de operação do equipamento de refrigeração por dia útil. Então, HUM equivale a multiplicação da quantidade de dias úteis do mês por 8.

15.6. Reitere-se que o cálculo de disponibilidade apresentado anteriormente apenas considera interrupções de funcionamento decorrente de falhas de manutenção preventiva e preditiva, isto porque despreza falhas ocorridas em razão de atos de vandalismo, ações da natureza, interrupções de fornecimento de energia e incêndio (desde que não ocasionado por falta de manutenção).

15.7. A tabela abaixo define os níveis de disponibilidade mínimos, considerando o tempo em operação do equipamento de refrigeração, desde a sua instalação, e relaciona-os com o percentual



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

que incidirá no valor mensal dos serviços a ser pago a CONTRATADA, que será chamado de Fator de Pagamento Mensal (FPM).

Disponibilidade (DISP)	Tempo em operação do Equipamento de Refrigeração	
	1 a 3 anos	3 a 6 anos
	Fator de Pagamento Mensal (FPM)	
85% a 100%	100%	100%
80% a 84,9%	90%	95%
75% a 79,9%	85%	90%
65% a 74,9%	75%	80%
45% a 64,9%	50%	50%
40% a 44,9%	10%	10%
<40%	10%	10%

16. DO INICIO DA EXECUÇÃO

16.1. A execução do **item 1 – Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Equipamento de Refrigeração de Ambiente** e **item 3 - Serviço de Análise da Qualidade do Ar** deverão ser iniciado a partir do dia 02/11/2020.

16.1.1. Caso o início dos serviços somente seja possível após a data indicada acima, o início da execução dos serviços deverá se dar em no máximo 03 (três) dias após a assinatura do contrato, sem prejuízo dos prazos para cumprimento de exigências, que serão definidas no termo de referência, cuja apuração se inicia, concomitantemente, com a assinatura do Termo de Contratual.

16.1.2. O serviço do **item 3 - Serviço de Análise da Qualidade** deverá respeita o período que dispõem no **item 12.2.** deste Termo de Referência.

16.2. As execuções do **item 2 – Serviços Adicionais Por Demanda** deverão ser executado em até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de serviço, do Departamento/Setor Demandante do COREN-AM.

16.3. A execução será no seguinte endereço:

Nome da Unidade	Endereço
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM	Rua Tapajós, 350 - Centro CEP: 69.010-150 – Manaus - AM



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

	CNPJ: 04.667.846/0001-30
--	--------------------------

16.4. O recebimento dos serviços se dará mediante as seguintes condições:

- 16.4.1.** Realizar os serviços em conformidade com o estabelecido nas especificações deste Termo de Referência.
- 16.4.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Departamento de Administração e Gestão de Pessoal – DAGEPE do Coren-AM para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e qualidades;
- 16.4.3.** Depois de verificada a qualidade e quantidade dos serviços de acordo com esta proposta, os mesmos serão recebidos definitivamente pela Fiscal de Contrato do Coren-AM no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do recebimento provisório.

16.5. A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo total da contratação.

16.6. A CONTRATADA sujeitar-se-á mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do COREN-AM, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado do COREN-AM.

16.7. Os serviços em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência serão recusados e deverão ser refeitos em até 05 (cinco) dias corridos em atendimento as especificações, sem acréscimo de valor.

17. VALIDADE/GARANTIA DO MATERIAL FORNECIDO

17.1. Todo material utilizado na execução do serviço deverá ter prazo de garantia, o qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

17.2. Descrever, quando cabível, a garantia dos materiais fornecidos e executados na nota fiscal.

17.3. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses, sem qualquer custo para o COREN-AM;

17.4. No caso de defeito/falha, a empresa estará obrigada a realizar assistência técnica corretiva, quando solicitado pela fiscalização do contrato, sem qualquer custo para o COREN-AM;

- 17.4.1.** A prestação do serviço de garantia deverá ser concluída no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de cada solicitação.

18. METODOLOGIA UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO DE CUSTO

18.1. Preços obtidos a partir de pesquisa de mercado efetuada junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, caberá ao contratante:

- 19.1.1.** Permitir acesso aos empregados da Contratada, devidamente identificados, às suas dependências para a execução do serviço;
- 19.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da Contratada;
- 19.1.3.** Efetuar o pagamento mensal e por demanda devido pela execução dos serviços, deste que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 19.1.4.** Exercer a Fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim;
- 19.1.5.** Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha verificada na prestação do serviço e exigir sua correção;
- 19.1.6.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas que se verificarem necessários;
- 19.1.7.** Exigir certidão negativa de débitos para com a previdência – CND e para com o FGTS, caso não estejam regularizados junto ao SICAF, ou qualquer outra documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Além das demais obrigações neste Termo de Referência e obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são ainda obrigações da contratada:

- 20.1.1.** Responder, nos prazos definidos neste **Termo de Referência** e nas disposições legais, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outros correlatos, inerentes aos seus funcionários, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 20.1.2.** Respeitar as normas internas do Contratante e as orientações do fiscal do contrato;
- 20.1.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;
- 20.1.4.** Abrir Livro de Ocorrências específico, fornecido pela própria Contratada, os principais fatos ocorridos durante e jornada de trabalho de seus funcionários e relatar, por escrito, ao fiscal do contrato qualquer anormalidade constatada, prestado os esclarecimentos solicitados;
- 20.1.5.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/93 e do edital;
- 20.1.6.** Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes dos seguintes fatos:
 - 20.1.6.1.** Pagamento de salários e benefícios dos empregados;
 - 20.1.6.2.** Recolhimento dos encargos sociais;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

- 20.1.6.3.** Regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65);
- 20.1.6.4.** Cópia da carteira de trabalho e previdência social dos empregados admitidos no período;
- 20.1.6.5.** Documentação rescisória completa; e
- 20.1.6.6.** Recibos de pagamento dos empregados demitidos no período.
- 20.1.7.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço, objeto da contratação;
- 20.1.8.** Refazer os serviços que, a juízo do representante do Contratante, não forem considerados satisfatórios em razão do estipulado em contrato, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 20.1.9.** Recrutar, selecionar e encaminhar, na forma da lei e às suas expensas, ao Contratante os funcionários necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definida e exigida, apresentando os documentos quando solicitado pelo Contratante;
 - 20.1.9.1.** Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 20.1.10.** Fornecer a todos os funcionários alocados crachá de acesso às dependências do Contratante, com fotografia recente, de uso obrigatório pelos empregados da Contratada;
- 20.1.11.** Manter os seus empregados uniformizados, que deverão, ainda, apresentarem-se sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente àquele que não estiver de acordo com tais exigências, mediante comunicação do Gestor de Contrato.
- 20.1.12.** Exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências do Contratante, membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) quando exigido pelas normas de segurança do Trabalho;
- 20.1.13.** Instruir, com a devida frequência, os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, bem como no uso racional e sustentável de matérias, equipamentos e recursos como água, luz e telefone, comprovando o treinamento junto ao Gestor do Contrato;
- 20.1.14.** Apresentar ao Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas;
- 20.1.15.** Cumprir com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 20.1.16.** Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Contratante;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

- 20.1.17.** Arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 20.1.18.** Arcar com todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 20.1.19.** Manter os profissionais sempre atualizados por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade do serviço e sempre que o Contratante entender conveniente;
- 20.1.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 20.2.1.** a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 20.2.2.** a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato;
- 20.2.3.** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a prorrogação a sessenta (60) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9.648/98.

21.2. Não se realizará prorrogação contratual nos casos em que a Contratada tiver sido declarada inidôneo, impedido no âmbito da União ou suspenso no âmbito do sistema Cofen/Corens, enquanto perdurarem os efeitos.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar valores, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

24. DO REAJUSTE

- 24.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 24.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o pela variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI) da Fundação Getúlio Vargas FGV.
- 24.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 24.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 24.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 24.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 24.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 24.8.** O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

25. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 25.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

- 26.1.** O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo;
- 26.2.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 26.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

27. DA RESCISÃO

27.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

27.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

27.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

27.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

27.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

27.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;

27.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

28. DO PAGAMENTO

28.1. Item 1 – Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Equipamento de Refrigeração de Ambiente:

28.1.1. Pagamento Mensal.

28.1.2. A medição dos serviços executados será realizada mensalmente, considerando todos os aspectos elencados nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especificamente no **item 15**, que define parâmetros de medição do nível de serviço, levando em consideração a disponibilidade dos equipamentos e seu tempo em operação.

28.1.3. A CONTRATADA só poderá entregar após o dia 1º do mês subsequente ao da prestação do serviço de manutenção preventiva/corretiva, à FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 2 (duas) via, para fins de liquidação e pagamento.

28.1.4. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

28.2. Item 2 – - Serviços Adicionais Por Demanda e item 3 - Serviço de Análise da Qualidade do Ar Serviço Por Demanda:

28.2.1. Pagamento por Execução.

28.2.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

28.3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização e serviços efetivamente prestados.

28.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO/EMPENHO.

28.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

28.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

28.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 28.8.1.** o prazo de validade;
- 28.8.2.** a data da emissão;
- 28.8.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 28.8.4.** o período de prestação dos serviços;
- 28.8.5.** o valor a pagar; e
- 28.8.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

28.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

28.10. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 28.10.1.** não produziu os resultados acordados;
- 28.10.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 28.10.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

28.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

28.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

28.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

28.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

28.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

28.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

28.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

28.17.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

28.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

28.19. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

28.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

29. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

29.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

29.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do COREN-AM ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.3. O representante do COREN-AM anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 30.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 30.1.2.** Fraudar a execução do contrato;
- 30.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 30.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou
- 30.1.5.** Fizer declaração falsa.

30.2. Para os fins do **item 30.1.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

30.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

30.3.1. Advertência;

30.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, por prazo não superior a dois anos;

30.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

30.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

30.4. Configurar-se-á o retardamento do objeto quando a CONTRATADA:

30.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

30.5. No caso de retardamento do objeto, nas condições definidas nos subitens anteriores, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% do valor total do contrato.

30.6. Também configurar-se-á a **falha na execução do objeto** quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 desta sessão.

30.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

30.7.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

30.8. No caso de **inexecução parcial do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

30.9. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

30.9.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

30.10. No caso de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

30.11. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

30.12. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1,0%
6	2,0%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir serviço contratado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar o objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
8	Retirar das dependências do COREN-AM quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
Para os itens a seguir, <u>deixar de:</u>			
9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
10	Cumprir os prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por dia de ocorrência e por veículo
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
14	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência
15	Substituir/Refazer em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação expedida pela CONTRATANTE, o objeto requisitado e à disposição, nos seguintes casos: - Objeto que, após vistoriado pelo fiscal, não se apresente em perfeitas condições de utilização; - Objeto que apresente avaria mecânica; - Objeto que apresenta especificação distinta ao Termo de Referência;	2	Por ocorrência





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

16	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia.
17	Cumprir o prazo estabelecido para apresentação de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme exigência do 9.1.5. do Termo de Referência;	2	Por dia útil de atraso.
18	Cumprir atividade do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme exigência do 9.5. do Termo de Referência;	5	Por ocorrência.
19	Assegurar disponibilidade do equipamento de refrigeração, conforme item 15 do Termo de Referência, sem justificativa técnica aceitável;	5	No primeiro mês em que o índice for inferior ao estabelecido.
20	Assegurar disponibilidade do elevador, conforme item 15 do Termo de Referência, sem justificativa técnica aceitável, em caso de reincidência consecutiva;	6	A partir do segundo mês em que o índice for inferior ao estabelecido.
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia.

30.13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

30.13.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

30.13.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

30.13.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

30.13.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

30.13.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93

30.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

30.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

31. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

31.1. Em caso de licitação, sugere-se:

31.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

31.1.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

31.1.2.1. Para o item 1 - Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Equipamento de Refrigeração de Ambiente e item 2 - Serviços Adicionais Por Demanda:

31.1.2.1.1.A Contratada deverá apresentar declaração de que instalará escritório na cidade de Manaus/AM, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

31.1.2.1.2.A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro da empresa no referido conselho de classe (CREA), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.

31.1.2.1.3.A Contratada deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA, de que tenha executado satisfatoriamente serviços que contenham características semelhantes ao objeto desta proposta, em nome dos seus responsáveis técnicos:

31.1.2.1.3.1 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução dos serviços. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, os responsáveis técnicos deverão, comprovadamente, fazer parte do quadro da empresa.

31.1.2.1.4.Apresentação de Certidões de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da empresa licitante e de profissional da área de Engenharia Mecânica, integrantes de seu quadro de seu pessoal permanente à data prevista para a licitação, que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto, sendo este:

31.1.2.1.4.1 Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado utilizado sistema de split e piso teto.

31.1.2.2. Para o item 3 - Serviço de Análise da Qualidade do Ar:

31.1.2.2.1.A Contratada deverá apresentar declaração de que instalará escritório na cidade de Manaus/AM, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

31.1.2.2.2. A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro da empresa no referido conselho de classe da área química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) ou da área biológica (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo conselho de classe da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.

31.1.2.2.3. A Contratada deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, de que tenha executado satisfatoriamente serviços que contenham características semelhantes ao objeto desta proposta, em nome dos seus responsáveis técnicos:

31.1.2.2.3.1 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução dos serviços. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, os responsáveis técnicos deverão, comprovadamente, fazer parte do quadro da empresa.

31.1.2.2.4. Apresentação de Certidões de Acervo Técnico, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, em nome da empresa licitante e de profissional da área química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) ou da área biológica (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico), integrantes de seu quadro de seu pessoal permanente à data prevista para a licitação, que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto, sendo este:

31.1.2.2.4.1 Análise da qualidade do ar.

31.1.2.3. As empresas vencedoras da licitação deverá apresentar na assinatura do Contrato a relação explícita e a declaração formal de disponibilidade dos seus equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como do seu pessoal técnico especializado para a realização dos serviços de manutenção, objeto da presente proposta, conforme preceitua o parágrafo 6º do art. 30 da Lei nº 8666/93.

31.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

31.2.1. Valor Global do Grupo único (Item 1 + Item 2): R\$ 124.130,13 (cento e vinte e quatro mil e cento e trinta reais e treze

31.2.2. centavos);

31.2.3. Valor Global do Item único (Item 3): R\$ 5.985,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais);

31.2.4. Valores unitários: conforme apresenta no item 1 – Do Objeto deste Termo de Referência.

31.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 023/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 366/2020
Assunto: Manutenção de Ar Condicionado

31.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

32. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

32.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global deste TR.

33. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

33.1. Caso ocorra a contratação, os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto correrão pelo código de despesa: **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.**

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação.

Manaus - AM, 05 de novembro de 2020.

Elaborado por: ASTEC